



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.528

De 20 de agosto de 2015

Autógrafo nº 161/15 – Projeto de Lei nº 169/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de agosto de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 105.973,53 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), referentes ao aditamento da obra de construção do Centro de Educação e Recreação no bairro Parque Gramado, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0044	EXPANSÃO MELHORIA DA REDE FISICA ESCOLAR		
1	PROJETO		
504	CONSTRUÇÃO CER. PARQUE GRAMADO	R\$	105.973,53
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	105.973,53
FONTE DE RECURSOS		01- TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

16109-28/08/2015 085844 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 0808000021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (7309)	R\$	105.973,53
CATEGORIA ECONÔMICA			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	105.973,53
FONTE DE RECURSOS		1 – PRÓPRIO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.262, de 22 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.359, de 03 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quarta-Feira, 26/agosto/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.739.